LEI Nº 4.768, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "FEIRA DE TROCAS DE LIVROS E BENS CULTURAIS".

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no município de Conselheiro Lafaiete a "Feira de Trocas de Livros e Bens Culturais", a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, Lazer e Turismo deverão promover a divulgação do evento a todos os estabelecimentos estudantis existentes na cidade, bem como sua coordenação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal